

Art. 4º – As ações decorrentes desta Resolução deverão observar as vedações eleitorais para transferências de recursos previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de Dezembro de 2018.

DANIEL GUIMARÃES MEDRADO DE CASTRO

Secretário de Estado Adjunto de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº6555 DE21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS)

Competência setembro de 2018 – Municípios com gestão de seus prestadores

Municípios gestores de seus prestadores	Valor a receber da SES/MG competência Setembro 2018
Araxá	453,66
Betim	36.552,05
Caratinga	11.735,15
Cataguases	11.833,25
Frutal	1.887,12
Ipatinga	6.266,45
Janaúba	2.267,44
Lavras	1.579,32
Montes Claros	16.694,26
Pará de Minas	6.443,94
Total	95.712,64

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº6555 DE21 DE DEZEMBRO DE 2018

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Município:

Resolução SES/MG:

Objeto da Resolução:

Valor publicado:

CNES	Nome fantasia	Banco de transferência ao prestador	Agência do prestador	Conta corrente do prestador	Data transferência ao prestador	Documento de transferência ao prestador*	Valor recebido do FES/MG	Valor pago ao prestador

\*Número da ordem bancária ou congêneres

21 1178363 - I

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6561, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o repasse de recursos financeiros, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção das internações de Média e Alta Complexidade reguladas pelo SUSFÁCIL/MG, aos Municípios com gestão de seus prestadores e Municípios sob gestão estadual, referente às competências maio e junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências;

- a Lei Estadual n.º 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Estado de Minas Gerais; e do orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado para o exercício de 2018;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapolamento das internações de Média e Alta Complexidade;

- a Resolução SES/MG nº 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;

- a Resolução SES/MG nº 6.215, de 25 de abril de 2018, que aprova o valor estimado, para o exercício de 2018, referente ao ressarcimento do extrapolamento da produção das internações de média e alta complexidade, reguladas pelo SUSFÁCIL/MG, aos municípios com gestão de seus prestadores e prestadores sob gestão do estado, para as competências de janeiro a outubro de 2018;

- a Resolução SES/MG nº 6.231, de 10 de maio de 2018, cujo Anexo Único contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado; e

- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o repasse de recursos financeiros, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção das internações de média e alta complexidade reguladas pelo SUSFÁCIL/MG, aos Municípios com gestão de seus prestadores e Municípios sob gestão estadual, referente às competências maio e junho de 2018, conforme relacionado, respectivamente, nos Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo único – Foram incluídos na apuração dos procedimentos realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG, em outubro de 2018, os arquivos de competências anteriores recebidos no intervalo de cálculo do extrapolamento dos meses maio e junho de 2018.

Art. 2º – O repasse do recurso financeiro de que trata esta Resolução totaliza R\$ 11.087.287,46 (onze milhões oitenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), sendo:

I – R\$ 5.877.009,89 (cinco milhões, oitocentos e setenta e sete mil nove reais e oitenta e nove centavos) destinados aos Municípios com gestão de seus prestadores, onerando a dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 10.1;

II – R\$ 5.210.277,57 (cinco milhões duzentos e dez mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) destinados aos prestadores sob gestão estadual, onerando a dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 10.1.

Parágrafo único – O repasse aos prestadores sob gestão estadual será efetuado após a celebração de contrato, convênio ou instrumento congêneres, conforme dados bancários cadastrados no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Art. 3º – Para a prestação de contas dos recursos financeiros de que trata esta Resolução, os Municípios com gestão de seus prestadores deverão observar as normas estabelecidas no Anexo Único da Resolução SES/MG nº 6.231, de 10 de maio de 2018.

Art. 4º – As ações decorrentes desta Resolução deverão observar as vedações eleitorais para transferências de recursos previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de Dezembro de 2018.

DANIEL GUIMARÃES MEDRADO DE CASTRO

Secretário de Estado Adjunto de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº6561, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Valores de ressarcimento do extrapolamento das Internações de Média e Alta Complexidade reguladas pelo SUSFÁCIL/MG para os Municípios com gestão de seus prestadores – Competências maio e junho de 2018

MUNICIPIO	201801	MAIO/18 (R\$)	JUNHO/18 (R\$)	TOTAL (R\$)
BARBACENA	-	47.185,27	53.213,53	100.398,80
BOM DESPACHO	-	-	1.901,07	1.901,07
CAMPESTRE	-	1.288,15	1.812,77	3.100,92
CAMPO BELO	-	4.151,79	11.152,38	15.304,17
CATAGUASES	-	11.280,03	4.200,38	15.480,41
CONSELHEIRO LAFAIETE	-	583,85	-	583,85
CRUZILIA	-	-	12.242,31	12.242,31
DIAMANTINA	-	145.981,24	145.981,24	291.962,48
DIVINOPOLIS	-	153.211,36	185.339,10	338.550,46
GOVERNADOR VALADARES	-	720.516,42	533.752,36	1.254.268,78
GUAXUPE	-	-	15.703,79	15.703,79
IPATINGA	-	653.473,83	465.781,31	1.119.255,14
ITABIRA	61.441,21	-	-	61.441,21
ITAMBACURI	-	-	14.384,50	14.384,50
JANAUBA	-	60.381,10	85.666,69	146.047,79
POCOS DE CALDAS	-	160.132,03	155.342,17	315.474,20
PONTE NOVA	-	180.663,55	166.416,33	347.079,88
POUSO ALEGRE	-	642.455,36	433.456,40	1.075.911,76
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	-	37.628,47	-	37.628,47
SETE LAGOAS	-	110.976,28	26.581,55	137.557,83
TAIÓBEIRAS	-	50.879,00	55.382,02	106.261,02
TEOFILO OTONI	-	239.332,14	349.447,74	588.779,88
TRES PONTAS	-	14.706,73	8.965,68	23.672,41
TOTAL				5.877.009,89

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6561, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Valores de ressarcimento do extrapolamento das Internações de Média e Alta Complexidade reguladas pelo SUSFÁCIL/MG para os prestadores sob gestão estadual – Competências maio e junho de 2018

MUNICIPIO	CNES	NOME FANTASIA	201712	MAIO/18 (R\$)	JUNHO/2018 (R\$)	TOTAL (R\$)
AIMORES	2102587	HOSPITAL SAO JOSE SAO CAMILO	-	23.419,76	11.655,36	35.075,12
ALEM PARAIBA	2122677	HOSPITAL SAO SALVADOR	-	-	358,62	358,62
ARCOS	2168693	SANTA CASA DE ARCOS	-	172,64	279,19	451,83
BOCAIUVA	2119471	HOSPITAL MUNICIPAL BOCAIUVA	DE	-	3.817,84	3.817,84
CABO VERDE	2167379	ASSOCIACAO DO HOSPITAL SAO FRANCISCO	-	7.663,48	5.573,41	13.236,89
CARANGOLA	2114267	HOSPITAL EVANGELICO CARANGOLA	DE	-	21.914,08	21.577,35

CARANGOLA	2764776	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	DE	276.199,03	366.677,42	337.759,84	980.636,29
CARRANCAS	2760673	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	DE	-	-	699,46	699,46
ITANHOMI	2102773	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE ITANHOMI	DE	-	982,30	1.122,46	2.104,76
LUZ	2144166	HOSPITAL SENHORA APARECIDA DE LUZ	DE	-	15.212,69	-	15.212,69
MURIAE	2162377	CASA DE SAUDE SANTA LUCIA LTDA	DE	-	-	695,77	695,77
MURIAE	2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	DE	-	815.128,16	974.324,11	1.789.452,27
MURIAE	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	DE	-	110.697,40	198.965,58	309.662,98
OLIVEIRA	2144298	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	DE	-	23.608,03	41.659,18	65.267,21
PASSOS	2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	DE	-	982.027,77	792.872,04	1.774.899,81
PIUMHI	2776006	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	DE	-	6.604,07	25.963,21	32.567,28
RECREIO	2122618	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE RECREIO	DE	-	4.544,82	3.501,29	8.046,11
RESPLENDOR	2168731	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	DE	-	34.122,59	28.385,01	62.507,60
SANTO ANTONIO DO MONTE	2144026	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTO ANTONIO DO MONTE	DE	-	4.312,29	-	4.312,29
SAO JOAO EVANGELISTA	2102765	HOSPITAL SAO JOAO EVANGELISTA	DE	-	25.605,02	17.729,71	43.334,73
UBA	2760703	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE UBA	DE	-	13.743,59	10.703,00	24.446,59
TOTAL							5.210.277,57

21 1178363 - I

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/OGF Nº 0244, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a ementa e o art. 2º da Resolução Conjunta SES/OGF nº 178, de 14 de abril de 2015, que determina prazo de execução dos recursos financeiros de incentivo à criação e à efetivação de ouvidorias com função regional no Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (SUS/MG), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e o OUVIDOR GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e a Lei Estadual nº 15.298, de 6 de agosto de 2004, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.875, de 11 de dezembro de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.101, de 14 de abril de 2015, que aprova o prazo de execução dos recursos financeiros de incentivo à criação e à efetivação de ouvidorias com função regional no Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (SUS/MG), e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Altera a ementa da Resolução Conjunta SES/OGF nº 178, de 14 de abril de 2015 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Determina prazo de execução e prestação de contas dos recursos financeiros de incentivo às Ouvidorias Municipais do SUS do Sistema Estadual de Ouvidorias do SUS de Minas Gerais (Seos/MG), e dá outras providências.” (nr)

Art. 2º – Altera o art. 2º da Resolução Conjunta SES/OGF nº 178, de 14 de abril de 2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos de que trata o art. 1º desta Resolução deverão ser executados até 31 de dezembro de 2019 pelas respectivas Ouvidorias Municipais do SUS”. (nr)

Art. 3º – O prazo previsto no caput deste artigo deverá ser inserido nos Termos de Compromisso, assinados pelos Municípios, por meio de Termo Aditivo no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SIG-RES).

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018.

NALTON SEBASTIAO MOREIRA DA CRUZ

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

OUVIDOR-GERAL DO ESTADO

21 1178626 - I

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário em

Alimentos SRS/BH Nº. 30/2016

A Diretora de Vigilância em Alimentos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento Luzia Aparecida de Souza – ME (Cantina Mineira), foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário em Alimentos SRS/BH Nº. 30/2016 em 15/04/2018 e não interpor recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99.

O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final e a adoção da medida imposta (art. 123 PÚ da Lei Estadual 13317/99), qual seja, interdição total do estabelecimento.

Publique-se e notifique-se para adoção das medidas impostas.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2018.

Ângela Ferreira Vieira

Diretora de Vigilância em Alimentos

MASP: 1372996-7

21 1178387 - I

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA O (S) ATO (S) de gozo de férias-prêmio referente ao (s) servidor (es): Masp 918305-4, DIVANA PATRICIA WEHDORN PINTO TEIXEIRA, publicado em 16/06/2018, por 3 (es) referente (s) ao 3º quinquênio a partir de 02/07/2018, leia-se: por 3 (es) referente (s) ao 6º quinquênio a partir de 02/07/2018. Masp 350217-6, MARIA NAZARE MARQUES MOREIRA, publicado em 02/10/2018, por 1 (es) referente (s) ao 5º quinquênio a partir de 18/03/2019, leia-se: por 1 (es) referente (s) ao 5º quinquênio a partir de 20/05/2019.

FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao (s) servidor (es): MASP 917947-4, MARTA LUCIA LIMA DE OLIVEIRA, por 3 (es) referente ao 6º quinquênio, a partir de 06/02/2019.

FÉRIAS PRÊMIO - TORNA SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO o ato de gozo de férias prêmio referente ao (s) servidor (es): Masp 384511-2, MARISTELA REZENDE LADEIRA, publicado em 06/09/2018, por 4 (es) referente (s) ao 4º e 5º quinquênio (s) a partir de 03/09/2008.

21 1178680 - I

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/FHEMIG/HEMOMINAS Nº 0243, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui Comitê de elaboração do Plano Estadual de Doação e Transplantes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, §1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28